

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Procedimento Administrativo nº 2017/474386

Objeto: T.A.C. – Realização de Concurso Público do Município de Mauriti para preenchimento de vagas e substituição dos servidores contratados por tempo determinado.

Pelo presente instrumento, nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90), e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAURITI**, representadas neste ato pelos Promotores de Justiça, Leonardo Marinho de Carvalho Chaves e Francisco das Chagas da Silva, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – CNPJ 06.740.864/0001-26, através da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, representada neste ato pela Sra. ANA JOSICLEIDE MAIA, Presidente da Comissão Executiva do vestibular, CPF 675-050-153-20, com sede na Rua Teófilo Siqueira, 734, Pimenta, Crato-CE, com endereço na Internet (site): [www.urca.br](http://www.urca.br), Endereço de correio eletrônico (e-mail): [vestibular@urca.br](mailto:vestibular@urca.br), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Buriti Grande, 55, Centro, Mauriti/CE, na pessoa de seu Prefeito **Josevan Leite de Oliveira (Mano Morais) – Prefeito**, acompanhado do Procurador geral do Município, Dr. Alberto Jorge Barbosa de Oliveira, acompanhado também do Assessor Técnico Dr. Marcelo Cristian Sampaio Martins, como intervenientes.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC de fls. 04-07, firmado entre o Ministério Público do Ceará e o Município de Mauriti para realização de concurso público para preenchimento de 236 cargos vagos de fundamental, médio e superior, de servidores municipais.

**CONSIDERANDO** a contratação pelo Município de Mauriti da URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – CNPJ 06.740.864/0001-26, através da Comissão Executiva do Vestibular - CEV, para realização do concurso publico.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital nº 01/2018 – PMM, publicado pela URCA na data de 07-08-2018, publicado no site da urca e nos meios de comunicações do Estado do Ceará e do Município de Mauriti;

**CONSIDERANDO** que no Edital nº 01/2018 – PMM não foi observado o teor da cláusula segunda do TAC em que o Município de Mauriti se comprometeu a colocar no Edital de Abertura do Concurso a convocação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, para indicar um representante legal para acompanhar o concurso de

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

Rua Capitão Miguel Dantas, 1000, Fórum, Centro, Mauriti/CE. CEP 63.210-000. Tel. (88) 3552-1431

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

Procurador Jurídico Municipal, como recomendado no despacho de fls. 301-301 deste Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que no Edital nº 01/2018 – PMM não foi observado o teor da cláusula Terceira do TAC em que o Município de Mauriti se compromete a colocar no Edital de Abertura do Concurso para o cargo de Procurador Jurídico Municipal pelo menos a realização de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos;

**CONSIDERANDO** os incidentes apurados pelo Ministério Público em concursos públicos municipais anteriores realizados em outras cidades do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput da CF/88);

**CONSIDERANDO** que a URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – CNPJ 06.740.864/0001-26, através da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, foi o ente contratado pelo Município de Mauriti, por meio de dispensa de licitação, para executar o concurso público;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, em verdade título extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal, 7347/85, e art. 784, inciso XII, do CPC, de natureza protetiva da moralidade administrativa, para realização acompanhamento e fiscalização concurso público do Município de Mauriti, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar e cumprir todas as obrigações impostas ao Município de Mauriti, contidas nas cláusulas do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, celebrado em 19-10-2017, bem como das obrigações constantes nos aditamentos ao referido TAC;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a acrescentar as alterações apresentadas nesta data no procedimento administrativo, a publicar o aditivo e o edital do concurso retificado, a realizar as provas para todos os cargos previstos no edital nas datas programadas (cronograma do concurso), observando as regras do edital e as cláusulas a seguir descritas, **sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima sétima, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comunicado ao Ministério Público, que decidirá se a justificativa se enquadra dentre as situações de caso fortuito ou força maior;**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MUNICÍPIO DE MAURITI se compromete a fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste termo, ao Ministério Público, a listagem com o nome e o endereço de todos os membros da Comissão do Concurso Público do EDITAL nº. 001/2018 - PMM.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

**CLÁUSULA QUARTA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a fornecer ao Ministério Público, na hipótese de indícios de fraude e investigação a cargo do Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a listagem com o nome e o endereço de todos os profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas e pela análise de recursos administrativos, mantendo-se o sigilo destas informações no órgão ministerial.

**CLÁUSULA QUINTA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a fornecer ao Ministério Público por meio do e-mail eletrônico [prom.mauriti@mpce.mp.br](mailto:prom.mauriti@mpce.mp.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da aplicação das provas, a listagem com o nome e o CPF de todos os profissionais responsáveis pela fiscalização e aplicação das provas, mantendo-se o sigilo destas informações no órgão ministerial.

**CLÁUSULA SEXTA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a adotar as providências necessárias para fazer com que o candidato aponha a impressão digital no cartão resposta em local indicado pela URCA, através da Comissão Executiva do Vestibular - CEF, sob pena de eliminação do candidato, a qual se comprometerá a inserir essa informação no aditivo e na retificação do Edital do Concurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a aplicar provas com questões inteiramente novas, que não sejam idênticas ou similares (com a reordenação de termos) às que tenham sido aplicadas em quaisquer outros concursos públicos anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a inviolabilidade dos envelopes com os cartões resposta e das provas a serem aplicadas, apresentando aos candidatos o pacote de provas lacrado em cada sala que serão aplicadas as provas, bem como apondo a assinatura dos três últimos candidatos de cada sala no lacre do envelope contendo os gabaritos marcados pelos candidatos.

**CLÁUSULA NONA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar e a restringir o controle de acesso aos locais de aplicação de provas, excepcionando aos membros da Comissão do Concurso, aos membros do Ministério Público e a auxiliares e funcionários contratados, desde que devidamente identificados por crachá.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar boas condições de uso das salas e locais de aplicação de provas, de modo que estejam limpas, bem iluminadas e com assentos em boas condições de uso, proporcionando conforto aos candidatos, inclusive possibilitando ampla acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a fornecer todo o aparato necessário para que os portadores de necessidades especiais possam participar do certame em condições de igualdades com os demais candidatos com deficiências semelhantes, desde que solicitado nos termos do Edital nº 001/2018.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar que as provas para disputa do mesmo cargo ou com questões idênticas sejam aplicadas no mesmo horário, a fim de assegurar a isonomia e a competitividade entre os candidatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a arquivar todos os cartões respostas dos candidatos, pelo prazo de um (01) ano, contados da data da aplicação das provas, encaminhando ao Ministério Público, caso seja requisitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a divulgar a nota individualizada dos candidatos no edital de divulgação do resultado das provas, que tenham atingido o perfil do limite previsto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a fiscalizar todas as fases do certame e a comunicar ao Ministério Público e a divulgar quaisquer irregularidades ou incidentes eventualmente ocorridos durante todo o período compreendido entre a fase de inscrição de candidatos até a nomeação pela Administração Pública, sob pena de responderem na esfera civil, administrativa e criminal, na forma do art. 311-A do CP, que prevê o crime de fraudes em certames de interesse público, enquanto ao interveniente – MUNICÍPIO DE MAURITI – incumbe a fiscalização do certame, nos termos do contrato administrativo celebrado com a URCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Ministério Público e o COMPROMISSÁRIO poderão, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor retificação ou complementação deste compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias ao inteiro cumprimento do termo, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a promover as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e obrigações assumidas neste TAC, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, sujeitará a URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, ora COMPROMISSÁRIO, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valendo a presente convenção como título executivo extrajudicial, nos termos do disposto no § 6º, da Lei nº 7.347/85, combinado com os arts. 784, XII, do CPC e 1.533 do Código Civil, que deverá ser executada perante a Justiça Comum, com foro definido na Comarca de Iguatu, que se reverterá para o Fundo Estadual dos Direitos Difusos, através de depósito em conta bancária no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 919 – ALDEOTA, Conta: 23291-8, Operação: 006, Nome: **FDID CONTA GESTAO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As obrigações estipuladas neste termo de compromisso não impedem outras sanções administrativa, cível e penal, bem como outras medidas de natureza administrativa e judicial previstas em lei.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

Rua Capitão Miguel Dantas, 1000, Fórum, Centro, Mauriti/CE. CEP 63.210-000. Tel. (88) 3552-1431

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Como forma de dar amplo conhecimento à população, fica desde já autorizado pelas partes o envio de cópia deste termo de ajustamento de conduta à imprensa, para divulgação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O presente Termo de Ajuste de Conduta, apesar dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, devendo ser enviado ao egrégio Conselho Superior do Ministério do Estado do Ceará para conhecimento, homologação e publicação no Diário Oficial da Justiça do Ceará.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

A URCA providenciará a divulgação do presente TAC em seu sítio eletrônico para conhecimento geral.

Mauriti-CE, 23 de agosto de 2018.

**LEONARDO MARINHO DE CARVALHO CHAVES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**  
**representada neste ato pela Sra. ANA JOSICLEIDE MAIA**

**MUNICÍPIO DE MAURITI – interveniente**  
**Josevan Leite de Oliveira (Mano Moraes) – Prefeito**

**Alberto Jorge Barbosa de Oliveira**  
**Procurador Geral do Município**

**Marcelo Cristian Sampaio Martins**  
**Assessor Técnico do Município**

**Testemunhas:**

**Nara Leite Mangueira**  
**CPF nº 044.864.303-01**

**João Luis do Nascimento Mota**  
**CPF nº 570.262.384-34**